



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018

GESTOR DO CONTRATO: Lidiane Aparecida Resende Melo

MASP: 901-6



CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-53, com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Osmar da Silva**, portador da Carteira de Identidade: M.677.208, CPF: 129.099.986-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Geraldo Tiano, 62, Fonte das Pedras, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.051.313/0001-18, estabelecida na Rua Cristóvão Colombo, nº 45, sala 101, Barro Cidade Nobre CEP 35.162-363, Ipatinga/MG, neste ato representado pelo Breno Rabelo de Andrade, inscrito no CPF sob o nº. 010.863.806-57, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo de Direito Público por Prazo Determinado, natureza jurídica de Prestação de Serviços, nos termos do disposto no artigo 24, I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária das normas e princípios gerais dos contratos previstos no Código Civil Brasileiro, Processo Licitatório nº 012/2018, Modalidade: Dispensa n.º 001/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento de contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE LICENÇA, DIREITO DE USO E HOSPEDAGEM DO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, BEM COMO O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO SERVIÇO

2.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir de sua publicação e terá validade até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).**

3.1.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

3.2- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

3.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Publicado em 06.02.2018
no quadro de avisos conforme
ei Municipal 904 de 21/08/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



3.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.2.4 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao contratado e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa originária deste contrato será realizada à conta da seguinte dotação orçamentária da LOA Lei Orçamentária Anual Exercício 2018

02.02.10-04.122.0402.2012-3.3.90.39.00 - Ficha 54 1.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. - Os serviços serão prestados na dependência da Contratada e da Contratante, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos na proposta comercial, podendo os usuários treinados receberem reciclagem do treinamento nas dependências da Contratada no período de vigência do contrato sem ônus para a Contratante.

5.2- A Contratada se obriga a garantir os serviços de suporte técnico e a hospedagem da página na internet pública pelo prazo de doze meses, contados da assinatura deste contrato.

5.3- A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

Parágrafo Único- Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado à Contratante o direito de rescisão contratual sem qualquer ônus;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 -O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- advertência;
- multa equivalente a 2% do preço total deste contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02(dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - As despesas originárias deste contrato serão custeadas observadas as dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- 8.2 - É condição de eficácia do presente Contrato Administrativo por Prazo Determinado a publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 904/2001, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 8.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49

CONTRATANTE

ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ: 07.051.313/0001-18

Repres. Legal: **Breno Rabelo de Andrade**

CPF: 010.863.806-57

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1º Patrícia C. Duarte

CPF 011809386-50

2º Caetano Ruy de Fátima Oliveira

CPF 106.451.046-49